José Pacheco



Lei n.º 200, de 14 de Fevereiro de 1953

Dispõe sobre doação de imóveis.

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, ao Estado de Minas Gerais, os dois prédios escolares situados nas sedes dos distritos de Reduto e São Pedro do Avaí, com os terrenos respectivos, para a instalação das Escolas Reunidas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 14 de Fevereiro de 1953.

Edelvino Ozório Guimarães
Prefeito Municipal

José Gregório Pacheco
Secretário